



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CRENCIAMENTO Nº 002-2024

*O presente edital destina-se cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da Educação no Município de Cocos-BA.*

## PROCESSO

## DE

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### N.º 121 -2024

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| <i>Credenciado</i>   | <b>ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA</b> |
| <i>Especialidade</i> | <b>LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO</b>  |
| <i>Homologação</i>   | <b>05 de julho de 2024</b>         |



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CRENCIAMENTO Nº 002-2024

### DO OBJETO:

*O presente edital destina-se cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços na área da Educação no Município de Cocos-BA.*

### DAS PUBLICAÇÕES

*Considerando as exigências legais e provenientes das jurisprudências foram realizadas publicações do Edital de Credenciamento, conforme abaixo, com vistas à ampliação do horizonte de possíveis Credenciados:*

| Veículo de Publicação             | Edição | Página | Data       |
|-----------------------------------|--------|--------|------------|
| Diário Oficial do Município - DOM | 3251   | 07-47  | 14/06/2024 |
| Diário Oficial da União - DOU     | 114    | 176    | 17/06/2024 |

### DAS PARCIAIS

*Considerando a possibilidade de credenciamento de quaisquer interessados durante a vigência do Edital de Credenciamento nº 002-2024 e que atendam as exigências habilitatórias do instrumento convocatório, o Município procede com o recebimento dos documentos, analisa, julga e credencia o interessado a prestar os serviços em Educação e lazer em conformidade com a demanda durante a vigência do instrumento contratual.*

### DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

*Considerando que o sistema de Credenciamento em conformidade com o art. 78, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e com o processo TC 008.797/93-5 do TCU que assegura tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços com condições estabelecidas, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 74, IV, da Lei n.º 14.133/21, proveniente da Decisão n.º 104/1995 - Plenário do Tribunal de Contas da União, com isto realiza-se para cada credenciado um processo de inexigibilidade alicerçado no Credenciamento.*

**DO CRENCIAMENTO - PARCIAL**

**8ª**

### Inexigibilidade nº 121-2024

|                      |   |
|----------------------|---|
| <b>Credenciado</b>   | <b>ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA</b>                    |
| <b>CPF / CNPJ</b>    | 107.***.425-95  |
| <b>Endereço</b>      | Rua dos Viajantes n: 507, Cocos- Bahia CEP: 47680-000 |
| <b>Especialidade</b> | <b>LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO</b>                     |
| <b>Valor Global</b>  | R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)            |
| <b>Vigência</b>      | 06 (seis) meses                                       |